



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1409, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Autoriza pagamento de despesas de exercícios anteriores, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a realizar os empenhos e pagamentos de despesas do exercício de 2012, referente a fatura de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais conforme documentos anexos, que passam a fazer parte integrante à esta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2013.

02.002.000-04.122.0402.2.057-3390.92.00 – Ficha 00531 R\$ 885,90

Art. 3º Fica o executivo municipal a suplementar a dotação discriminada acima para realização do empenho da despesa.

Art. 4º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 19 de fevereiro de 2013.

João Caetano Leite
João Caetano Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

19 / 02 / 13 A 26 / 02 / 13

João Luiz Andrade Silva
João Luiz Andrade Silva
Controlador Interno
CPF: 562.961.856-91

CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTO

TELEFONE: (35) 3842-1100

PRAÇA N. SRA. DE NAZARÉ - CENTRO - CEP.: 36.370-000